

MINUTA CONTRATUAL**CONTRATO XX/XX - HURSO****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS****QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES****LOCATÁRIA:**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0007-08
	ENDEREÇO: Rua José Antônio S. Leão, n. 669, Qd. 03, Lt. 12, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás
	REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Pereira Figueiredo
	CPF: 598.190.571-91

LOCADORA

XXX	CNPJ: XXX
	ENDEREÇO: XXX.
	REPRESENTANTE LEGAL: XXX
	CPF: XXX
	RG: XXX

QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO	
UNIDADE DE SAÚDE	
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO-HURSO	MUN./UF Santa Helena de Goiás– GO.
	CONTRATO DE GESTÃO: 144/2017-SES-GO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses	
INÍCIO: A partir da emissão da ordem de serviço	
<p>POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo e pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses) desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.</p> <p>Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a LOCATÁRIA e a LOCADORA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.</p>	
<p>PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a LOCATÁRIA e a LOCADORA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.</p>	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO	
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	
NATUREZA: Prestação de serviços	

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS****1. ESPECIFICAÇÕES****1.1. Características gerais:**

1.2 A locação compreenderá na disponibilização de 28 (vinte e oito) impressoras para atender as necessidades do HURSO, nos termos especificados no item .

1.1.2. A locação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

1.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues com transformador 110volts/220volts.

1.4. A empresa contratada deverá entregar e testar todos os equipamentos, deixando-os em condições plenas de operacionalidade.

1.5. No preço mensal da locação, deverá estar incluso o fornecimento dos insumos necessários para a utilização dos equipamentos, tais como os cartuchos de cópias e os cartuchos de toner, ambos de acordo com a produção.

1.6 Os insumos mencionados no item 3.5 serão entregues no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás – GO, mediante solicitação da CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

1.7 Os insumos (cartuchos) vazios deverão ser coletados no endereço informado o item anterior.

1.8. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos contidos na planilha a seguir, DE IMEDIATO, a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o quadro apresentado a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	<u>Descrição para Impressora Multifuncional</u>	
	<u>Configuração mínima para atender a demanda.</u>	
	Impressão	
	Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico Monocromática	
	Memória Padrão 64 MB	
	Memória Opcional 576 MB	
	Velocidade Máxima em Preto (ppm) 32 ppm	
1	Velocidade Máxima em Color (ppm) N/A	10
	Resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200 dpi	
	Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja padrão: 250 folhas Bandeja multiuso:50 folhas	
	Interface de Rede Embutida Ethernet 10/100	
	Interfaces Padrão USB / Paralela / Ethernet	
	Drives Compatíveis PCL Driver para Windows 2000 Professional, XP Home, XP Professional Edition, XP Professional x64 Edition, Server 2003, Server 2003 x64 Edition, Vista, Server 2008 e Windows 7 (Seven) Mac OS X 10.3.9 ou superior Linux Red Hat, Mandrake, SuSe Debian	

Emulação	PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850	
Volume Máximo de Ciclo Mensal	30.000 páginas	
Cópia		
Cópia sem uso do PC	sim	
Capacidade Máxima do ADF	35 folhas	
Capacidade Máx. do Alimentador	50 folhas	
Automático de Documentos (ADF)		
Velocidade da Cópia em Preto	32 cpm	
Velocidade da Cópia em Color	N/A	
Redução/Ampliação	25% - 400%	
Ampliação / Redução	25% - 400%	
Agrupamento de Cópias (2 em 1)	Sim	
Tamanho do Vidro de Exposição	Ofício	
Cópia Duplex Automática	N/A	
Digitalização		
Resolução Interpolada	19200 x 19200 dpi	
Digitalização Color e Mono	Sim	
Capacidade de Digitalização	Color e Mono	
Resolução Óptica do	600x2400dpi	

Scanner		
Visualização e Software OCR	Scan Soft Paper Port 11SE com Software OCR da NUANCE para Windows e Presto! PageManager 7 para Mac	
Formatos (Exportação)	PDF, TIFF, JPG, OCR, PRN	
Função Digitalização para	E-mail, PC, Arquivo, USB (Pen Drive), FTP, Imagem, OCR	
Digitaliza para	E-mail, PC, Arquivo, USB, FTP, Imagem, OCR	
Digitalização Duplex Automática	Não	
Outros		
Resolução Máx. de Impressão (dpi)	1200 x 1200 dpi	
Velocidade do Processador	300 MHz	
Modo Toner Save	Sim	
Consumo de Energia:		
Printing / Standby-by / Sleep	660W a 25°C / 85W a 25°C / 15W a 25°C	
Capacidade de Saída do Papel	250 folhas	
Garantia	1 Ano	
Gramatura de Papel	Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/m2	
Certificação Energy Star	Sim	
Dimensões do Equipamento com caixa	62,8 x 56,7 x 57,5 cm	
Peso do Equipamento com caixa	21,5 Kg	

	<p>Dimensões do Aparelho (LxPxA cm) 53,1 x 45,0 x 47,5 cm</p> <p>Peso do Equipamento sem caixa 16,3 Kg</p> <p>Visor LCD Sim, 5 linhas 22 caracteres</p> <p>Compatibilidade de Rede TCP/IP</p> <p>Tipos de Mídia Papel Comum, Papel Fino, Papel Grosso, Papel Reciclado, Papel Bond, Transparências, Envelopes ou Etiquetas.</p> <p>Tamanhos de Papel Aceitos Alimentação Manual A4, Carta, B5 (ISO), A5, A5 (Landscape), B6 (ISO), A6, Executive, Ofício, Folio.</p>	
2	<p align="center"><u>Descrição para Impressora laser monocromática</u></p> <p align="center"><u>Configuração mínima para atender a demanda.</u></p> <p align="center">Especificações Técnicas</p> <p>Conectividade: USB/Ethernet.</p> <p>Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac-OS X, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10.</p> <p>Memória: 32 MB.</p> <p align="center">Impressão</p> <p>Tecnologia: Laser.</p> <p>Velocidade Max de Impressão: 32ppm.</p> <p>Impressão Colorida: Não.</p> <p>Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 30.000 páginas.</p> <p align="center">Papel</p>	17

	<p>Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm.</p> <p>Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas.</p> <p>Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas.</p>	
3	<p>Método de impressão Método de impressão eletrofotográfica digital a cores de 4 LED</p> <p>Resolução de impressão 600 x 600 dpi 600 x 1200 dpi 600 x 600 dpi (2 níveis) Distância física entre pontos: 600 dpi</p> <p>Interface 100BASE-TX/10BASE-T, USB 2.0 (alta velocidade), anfitrião USB 2.0 (alta velocidade)</p> <p>Protocolo TCP/IP, IPX/SPX, EtherTalk</p> <p>Linguagem da impressora Emulação PCL 5c, emulação PCL 6 (XL), emulação XPS, emulação PostScript 3, emulação IBM ProPrinter, emulação Epson FX</p> <p>Sistemas operativos suportados Windows 7, Windows 7 x64, Windows Vista, Windows Vista x64, Windows XP, Windows XP x64, Windows 2000, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2008, Windows Server 2008 x64, Windows Server 2003, Windows Server 2003 x64, OS X 10.7, Mac OS X 10.6, Mac OS X 10.5, Mac OS X 10.4, Mac OS X 10.3, Linux</p> <p>Memória (Std./máx.) 768 MB/768 MB</p> <p>Tamanho de papel A3, A4, A5, A6, B4, B5, B6, Legal 13, Legal 13.5, Legal 14, Tabloid (11" x 17"), Letter, Executive, 16K, 8K, Statement, Banner, Envelopes, Postal, Postal de retorno, Formato personalizado: Largura 64-297 mm x Comprimento 90-1321 mm</p>	1

	<p>Gramagem do papel Tabuleiro 1: 64 - 220 grs Tabuleiro multifunções: 64 - 256 grs Tabuleiro adicional (opcional): 64 - 176 grs</p> <p>Capacidade de entrada Tabuleiro 1: 300 folhas Tabuleiro multifunções: 100 folhas Tabuleiro adicional (opcional): 530 folhas</p> <p>Capacidade de saída Face para baixo: máx. 250 folhas Face para cima: máx. 100 folhas</p> <p>Ciclo de impressão Recomendado: 5000 páginas/mês Máximo: 75 000 páginas/mês</p> <p>Na caixa Toner inicial x 4, tambor de imagem x 4, cabo de cabo de alimentação, DVD-ROM</p>	
4	Franquia Mensal estimada de impressões	210000

ATUAÇÃO TÉCNICA A SER APLICADA

2 MACRO REQUISITOS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS:

- a) Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos e demais acessórios necessários à sua correta instalação e configuração;
- b) Todos os equipamentos e componentes do Item 3.1 devem obedecer ao mesmo padrão de cor, preferentemente preto, cinza, prata ou branco;

3. DO SEGURO

3.1 A CONTRATADA deverá contratar seguro de riscos diversos, relativo ao equipamento disponibilizado, objeto da presente contratação com no mínimo as coberturas abaixo relacionadas:

- a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos.
- b) Roubo e/ou furto qualificado.

c) Para fins previstos nessa contratação adota-se o seguinte entendimento de que o furto qualificado é aquele que em que ocorre a destruição ou rompimento de obstáculo, abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; emprego de chave falsa ou mediante concurso de duas ou mais pessoas”.

3.2. No caso de qualquer ocorrência, o **CONTRATANTE** deverá:

a) Comunicar imediatamente em até dois dias úteis após a ocorrência a pelo meio disponibilizado pela contratada.

b) Registrar Boletim de Ocorrência em até dois dias.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75920-000.

4.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de imediato a contar da assinatura do contrato.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A **LOCADORA** deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal.

VALOR MENSAL: R\$ XXX

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: A contratação se refere a um valor total de R\$ XXX considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.

DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

- Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de

Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

- A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.
- A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 144/2017-SES-GO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

PERÍODO DE COMPETÊNCIA

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO-HURSO

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

A **LOCADORA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da **LOCADORA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

São obrigações da **LOCATÁRIA**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **LOCADORA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **LOCADORA**

2.2 A LOCATÁRIA deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **LOCADORA**:

- I. Advertência;
- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso)
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA 3ª

São obrigações da **LOCADORA**:

- a)** Executar a prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b)** Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da LOCATÁRIA quanto aos termos do ajuste.**
- d)** Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e)** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f)** Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g)** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h)** Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **LOCATÁRIA** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i)** Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 – comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 – registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 – comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de

referência à nota fiscal emitida, 9 – relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da **LOCADORA**, assinatura do sócio ou representante legal).

j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela **LOCATÁRIA** em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela **LOCADORA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **LOCADORA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa **LOCADORA** serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **LOCADORA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à **LOCATÁRIA**. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- b) **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

O fiscal do Contrato designado pela **LOCATÁRIA**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **LOCATÁRIA**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **LOCADORA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **LOCADORA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a **LOCATÁRIA** notificará a **LOCADORA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **LOCADORA**, a **LOCATÁRIA** poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a **LOCATÁRIA** de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato

de gestão.

CLÁUSULA 9ª

A **LOCADORA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

A **LOCADORA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do **LOCATÁRIA**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

CLÁUSULA 13ª

As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir

quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), ____ de _____ 2019.

LOCATÁRIA	LOCADORA
<p>_____</p> <p>BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH</p>	<p>_____</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>